



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ARTIGO 75, INCISO II – LEI N.º. 14.133/2021

**DISPENSA N.º 006/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento aparelho de telefone IP para atender às necessidades da Câmara Municipal de Turvolândia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG** inscrita no CNPJ n.º 07.755.148/0001-85, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 28 DE JULHO DE 2024.
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 16 DE AGOSTO DE 2024, ATÉ AS 16:00h
<b>DATA DE JULGAMENTO E LOCAL</b>	DIA 19 DE AGOSTO 2024, ÀS 10:30, RUA CÉLIA DO CARMO GARCIA, N.º. 161, TURVOLÂNDIA/MG.
<b>HORÁRIO DE REFERÊNCIA</b>	BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	RUA CÉLIA DO CARMO GARCIA, N.º. 161, TURVOLÂNDIA/MG.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:camaraturvolandia@gmail.com">camaraturvolandia@gmail.com</a>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA ART 75, INCISO II, 14.133/2021.

**DISPENSA Nº 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**

**1- ORGÃO:** Câmara Municipal de Turvolândia/MG.

**2- SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE:** Gabinete da Presidente/ Iorides de Oliveira.

**3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição de um aparelho telefônico IP é essencial para a modernização e otimização das comunicações internas e externas da Câmara Municipal. Este tipo de aparelho, permite uma integração eficiente com a infraestrutura de rede existente, proporcionando maior flexibilidade e redução de custos operacionais em comparação aos sistemas telefônicos tradicionais. A implementação de aparelhos IP possibilita a realização de chamadas de alta qualidade, a integração com ferramentas de colaboração e a escalabilidade do sistema de comunicação, além de oferecer funcionalidades avançadas como conferências, gravação de chamadas e suporte a múltiplas linhas. Dessa forma, a compra do aparelho telefônico IP não só atende às necessidades de comunicação atual, como também se alinha às melhores práticas tecnológicas, garantindo um ambiente mais ágil e eficiente para a Câmara Municipal de Turvolândia.

**4- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:** ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Telefone IP Tela: LCD de 2,3" Tecnologia do telefone: IP Conectividade: 2 x RJ45 10/100Mbps com PoE	01	05

**6- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Turvolândia/MG, Rua Célia do Carmo Garcia, 161, Campo do Rosário, Turvolândia/MG.

**7- PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deveram ser iniciados no máximo 7 (sete) dias uteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 8- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- ✓ Manter-se em dia com as obrigações fiscais da empresa e com os documentos de regularidade fiscais exigidos no momento de assinatura do Termo de Contrato;
- ✓ Garantir a entrega dos aparelhos no local especificado, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- ✓ Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas e normas descritas no edital
- ✓ Fornecer treinamento adequado para os usuários finais sobre o uso dos aparelhos, abordando funcionalidades básicas e avançadas.
- ✓ Oferecer garantia, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de desempenho dos equipamentos.
- ✓ Assegurar que os equipamentos e suas funcionalidades estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e regulamentações de telecomunicações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- ✓ A Câmara Municipal de Turvolândia/MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a compra.
- ✓ Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem objeto, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.
- ✓ A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
- ✓ Efetuará o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

### 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
0007	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	01.031.0020.3001.449052- 07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Cópia do CPF e RG do sócio administrador da empresa;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal/INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (se for do município de Turvolândia);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**Turvolândia/MG, 28 de julho de 2024.**

---

**Sabrina Martins Gouveia**  
**Agente de Contratação**  
**Câmara Municipal de Turvolândia**